

PUBLICADO DOM 27/11/2003

**PARECER Nº 1267/00 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/00.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa impor requisitos para obtenção de alvará de funcionamento de todos os programas de televisão realizados e gravados no município de São Paulo, e dá outras providências.

Tais requisitos consistiriam na obrigatoriedade do atendimento gratuito de pelo menos 10% do espaço televisivo dedicado para a apresentação de novos talentos em todas as áreas musicais e humorísticas, na realização dos programas ao vivo ou gravados em local apropriado com acomodações condizentes de acordo com as normas fiscalizadas pelo CONTRU, e na observância dos parâmetros legais quanto a emissão de ruídos/.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46,X, do regimento Interno desta Casa.

Por todo o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/11/00.

Wadih Mutran – Presidente

Alan Lopes – Relator

Brasil Vita

Domingos Dissei

José Olímpio